

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, torna público, a quem interessar a abertura de licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processado na forma da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais vigentes, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará o recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos à habilitação e proposta, na conformidade das condições seguintes:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta

DATA DE ABERTURA: 23 de Outubro de 2023

HORÁRIO: 10h00min

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Escada/PE. Av. Dr. Antônio de Castro, nº. 680, Jaguaribe, Escada – PE, CEP: 55.030 –000.

O Município de Escada/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/00001-80 através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 007/2023 de 02/01/2023, 230/2023 de 16/02/2023, e a 1.191/2023 de 12/09/2023, torna público aos interessados que, na data e local acima indicados, ocorrerá a licitação com vistas ao objeto supracitado, a qual reger-se-á pelo presente Edital, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e demais alterações.

O Edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Escada, na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Bairro Jaguaribe, Escada, Pernambuco, CEP 55.500-000, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico <https://www.escada.pe.gov.br/> ou poderá ser solicitando o seu envio por email para edital.escada@gmail.com.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DOS PARTICIPANTES
- 4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- 5 - DA HABILITAÇÃO
- 6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DO PRAZO PARA ENTREGA
- 11 - DO CONTRATO
- 12 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 13 - DO PAGAMENTO
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MINUTA DE CONTRATO
- III. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- IV. CADASTRO DE CREDITORES
- V. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- VI. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- VII. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
- VIII. DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

CAPÍTULO I

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL DA SEINFRA, ESCADA/PE.

CAPÍTULO II

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução da presente licitação decorrerão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO: 20 -PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 2009 – GERÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS.

FICHA: 538.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15.451.1501.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE PROJETOS E ENGENHARIA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

2.2 - PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

2.2.1 O valor total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação, baseado nos levantamentos já realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura é de: **R\$ 1.268.313,39 (hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos)**, sendo dividido da seguinte forma:

GRUPO 01	
PROJETOS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	R\$ 316.464,03 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos) – Tabela com desoneração, sendo a mais vantajosa para a administração.

GRUPO 02	
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 648.879,39 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) – Tabela com desoneração, sendo a mais vantajosa para a administração.

GRUPO 03	
SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 302.969,97 (trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) – Tabela com desoneração, sendo a mais vantajosa para a administração.

2.2.2 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I¹ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento I₀ = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I¹ e I⁰ = fornecidos pelo IPCA - IBGE.

CAPÍTULO III

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 - Somente poderão apresentar proposta, as sociedades legalmente estabelecidas e especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital e de seus Anexos, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Consideram-se cadastradas as pessoas jurídicas titulares de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Escada/PE, que deverá constar dentro dos envelopes contendo a habilitação.

3.3 - Não poderão participar da licitação:

a) Consórcios de sociedades, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Sociedades que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como aquelas que estejam suspensas pela administração;

3.4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.4.1 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com poderes **ESPECÍFICOS PARA ESTE CERTAME**, com firma reconhecida, inclusive, com poderes para assinar termo de desistência de interposição de recurso. Em sendo sócio da empresa, titular ou acionista, este deverá constar no Contrato Social, Declaração de firma individual, quando for o caso, ou Estatuto social acompanhado da ata da Assembleia eletiva.

3.4.2 - A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e por ela responder.

CAPÍTULO IV

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - Os documentos de habilitação e Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em invólucros distintos e fechados, contendo as seguintes informações no seu avverso:

Envelope I - Documentos de Habilitação Tomada de Preço nº 004/2023 Processo nº 083/2023 Razão Social da Sociedade Licitante Data, Horário e Local de Abertura	Envelope II - Proposta de Preço Tomada de Preço nº 004/2023 Processo nº 083/2023 Razão Social da Sociedade Licitante Data, Horário e Local de Abertura
---	--

4.2 - A licitante deverá entregar os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” E “**PROPOSTA DE PREÇO**”, simultaneamente, até o dia e horário da abertura da licitação, no endereço constante do preâmbulo deste edital. A Secretaria de Infraestrutura e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para a licitante se os envelopes forem remetidos ou entregues fora do horário e da data prevista.

4.3 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

4.4 - A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros presentes e pelos representantes legais das licitantes.

4.5 - Na hipótese de não haver expediente no Município de Escada, no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

4.6 - A abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO**”, poderá ser efetuada, logo após o julgamento da habilitação, desde que estejam presentes todos os representantes legais das licitantes e estas tenham desistido expressamente de interpor recursos à fase de habilitação e que este ato seja consignado em ata, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a reunião e dará conhecimento aos ausentes, quando da publicação do resultado da habilitação.

CAPÍTULO V

5 - DA HABILITAÇÃO

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

5.1. - As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual será juntada ao processo licitatório:

- 5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.1.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- 5.1.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.1.5 Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- 5.1.6 Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Estadual;
- 5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico -PJE (1º e 2º grau) e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional contábil.

– O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da Sociedade, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

- 5.1.10 Comprovação de registro/inscrição e Regularidade da Sociedade e do responsável técnico que a compõe perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- 5.1.11 A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

GRUPO 01	
Item	Descrição
1	PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE QUADRAS COBERTAS
2	PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE CRECHES

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

3 PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS DE CONTEXTO HISTÓRICO

GRUPO 02	
Item	Descrição
1	PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA
2	PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PONTE DE CONCRETO ARMADO

GRUPO 03	
Item	Descrição
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO TOPOGRÁFICO
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO LABORATORIAL
3	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4	PROJETO DE SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
5	RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS

- 5.1.12 A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da licitante, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente o seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base no atestado, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

GRUPO 01	
Item	Descrição
1	01 (UM) PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE QUADRAS COBERTAS, SIMILAR AO LICITADO
2	01 (UM) PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE CRECHES, SIMILAR AO LICITADO.
3	01 (UM) PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS DE CONTEXTO HISTÓRICO, SIMILAR AO LICITADO.

GRUPO 02	
Item	Descrição
1	01 (UM) PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA, SIMILAR AO LICITADO.
2	01 (UM) PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, SIMILAR AO LICITADO.

GRUPO 03	
Item	Descrição
1	01 (UM) SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO TOPOGRÁFICO, SIMILAR AO LICITADO.
2	01 (UM) SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO LABORATORIAL, SIMILAR AO LICITADO.
3	01 (UM) PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SIMILAR AO LICITADO.
4	01 (UM) PROJETO DE SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, SIMILAR AO LICITADO.
5	01 (UM) RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS, SIMILAR AO LICITADO.

- 5.1.13 A empresa licitante deverá emitir uma declaração que possui disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças relativas à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- 5.1.14 Declaração de que dispõe do pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços.

- 5.1.15 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº8666/93), conforme **Anexo III**;
- 5.1.16 Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos a Habilitação, bem como de que fora plenamente informada sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tomando conhecimento das condições e dificuldades dos serviços a serem executados, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes e necessários para participação do certame, conforme **Anexo VII**;
- 5.1.17 Certidão de Cadastro de Fornecedores, conforme **Anexo – IV**;
- 5.1.18 As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo, portanto, o valor da garantia para o valor global de **R\$ 12.683,13 (doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos)**.
- 5.1.19 O Valor global estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 1.268.313,39 (hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos)**.
- 5.1.20 A garantia referida no subitem acima deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Escada/PE, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;
- 5.1.21 No caso da licitante optar por **títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*;
- 5.1.22 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades **títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia**, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.
- 5.1.23 Caso a opção seja caução em dinheiro, o mesmo deverá ser mediante depósito identificado em favor da Prefeitura de Escada/PE, devendo esta providenciar o depósito bancário, ou providenciada pela licitante mediante **depósito na conta corrente nº 32.266-0 agência nº 1058-8, Banco do Brasil**, em favor do Município de Escada-PE;
- 5.1.24 A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

5.2 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, por Membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial e para Cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil da abertura do certame;

5.3 - Constitui motivo de inabilitação da licitante qualquer descumprimento das exigências contidas neste capítulo.

5.4 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO VI

6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - O julgamento da habilitação das licitantes será feito à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas as licitantes a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos.

6.2 - A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados. Após a análise dos documentos e julgamento da habilitação, serão divulgados o resultado e a data e o horário para a abertura dos envelopes de propostas de preços, pela mesma forma em que se deu a publicação do edital.

6.3 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo interposição de recurso, a Comissão e licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

CAPÍTULO VII

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - São requisitos da Proposta:

- a) Ser datilografada ou impressa obrigatoriamente em uma via e em papel timbrado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social e endereço da licitante;
- b) Ser assinada, por pessoa autorizada na última folha e, preferencialmente rubricada e numerada, sequencialmente, em todas as folhas;
- c) Conter preço dos serviços e valor total da proposta, este último expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional. Os preços unitários propostos não poderão exceder aos preços constantes no Projeto Básico (Anexo I). Havendo divergência entre o preço mensal e o total do item, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da reunião de entrega da documentação e proposta; **Anexo VI**;
- e) Conter obrigatoriamente declaração expressa nos seguintes termos: Os preços oferecidos englobam todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.2 - O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo;

7.3 - As especificações e observações constantes do(s) anexo(s) integram este Edital.

7.4 **A planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados (Conforme QUADRO 5), assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.**

7.4.1. **Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta;**

7.4.2. **A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada – natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada**

7.4.3. **Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) – Anexo III e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais – Anexo IV, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo.**

CAPÍTULO VIII

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após, concluída a fase de Habilitação, procederá à abertura dos envelopes com as propostas de preços das firmas habilitadas, e em seguida fará a leitura dos preços em voz alta.

8.2 - Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão tenha melhores condições para analisar as propostas de preços.

8.3 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em conta o **menor preço global** apresentado nas propostas.

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

8.5 - Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição.

8.6 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

8.8 - O resultado final da licitação será publicado em Diário Oficial eletrônico do Município;

8.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento;

8.10 - A deliberação da Comissão ficará sujeita à homologação da Exma. Sra. Prefeita do Município.

CAPÍTULO IX

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Poderá recorrer, impugnar ou interpor recurso contra o edital, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante, na forma do item 3.4.1;

9.2 - Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo no Departamento de Licitações, sob pena de não serem conhecidos:

a) nome e endereço da licitante;

b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido;

e) instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário na forma dos **itens 3.4.1 e caput** deste edital.

9.3 - Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

9.4 - Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo ou entregue em local diverso do indicado no item 9.2 não serão conhecidos.

9.5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da abertura dos envelopes de habilitação;

9.5.2 - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO X

10 - DO PRAZO

10.1 - O prazo de contratação do objeto ora licitado, terá validade para executar até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço expedida pelo gabinete da Prefeita ou setor competente, podendo haver prorrogações nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XI

11 - DA EXECUÇÃO

11.1 - Quando da assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviços, o objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado no Anexo I e em conformidade com os demais anexos, e ainda de acordo com a proposta vencedora.

CAPÍTULO XII

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data de apresentação da Nota Fiscal de serviços devidamente atestado pela Secretaria Solicitante.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).

12.3 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro inicial da avença, mediante comprovação do fato.

CAPÍTULO XIII

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes nos demais anexos.

13.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

13.4 Será exigida da contratada a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, antes da ordem de serviço, **comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, com validade para todo o período de execução da obra contratada, sob pena de rescisão contratual por parte da contratante. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5 A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública.

13.5.1 Somente instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central estão aptas a fornecer Carta Fiança Bancária e somente seguradoras registradas na SUSEP podem fornecer Seguro Garantia.

13.6 A caução para garantia do contrato acompanhará eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela licitante, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato a ser firmado em razão desta licitação.

13.7 A caução para garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias depois da última medição e aceitação integral dos serviços prestados pela contratada, e após manifestação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Escada, neste sentido, ao término do contrato.

13.8 A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

13.9 Após homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.10 - A licitante vencedora se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CAPÍTULO XIV

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, a adjudicatária estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura mensal, quando o ADJUDICATÁRIO, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da adjudicatária. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

Parágrafo Primeiro - As multas previstas neste inciso serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

Parágrafo Segundo - As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - A multa prevista na alínea "b", deste inciso, indicará ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

b) A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firms da Comissão Permanente de Licitações do Município de Escada.

14.2 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

14.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário ou aos seus representantes que:

a) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO XV

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

15.2 - Todo e qualquer pedido de alteração de Nota de Empenho oriundo desta licitação, será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

15.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

15.7 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

15.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

15.9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

15.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

15.11 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

15.12 - Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante estar de pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15.13 – Nos documentos que não trazem prazo de validade serão considerados como válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

15.14 - De conformidade com o exposto na lei nº 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Escada/PE.

Escada/PE, 04 de Outubro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL, ESCADA/PE, segundo as condições previstas neste Termo de Referência.**

2.0 – JUSTIFICATIVA

O presente objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** de dar apoio as diversas iniciativas de urbanização, modernização dos equipamentos públicos (praças, parques, mercados, etc.) através de uma intervenção integrada sem precedentes na história municipal.

A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL, ESCADA/PE** como **APOIO** às áreas não cobertas pelo quadro técnico municipal para um conjunto de ações de grande vulto, permitirá a Prefeitura Municipal, manter a boa qualidade dos serviços em questão, e o cumprimento dos cronogramas de execução, como também zelando pela confiabilidade da Instituição.

3.0 – JUSTIFICATIVA E DEMANDAS DE SERVIÇOS A SEREM ATENDIDAS

Dentre as demandas repassadas pelo Gabinete de Governo à esta **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** para um conjunto de ações de grande vulto que justifica esta contratação podemos citar:

GRUPO 1 - PROJETOS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

1. 2 (duas) Creches Pré-Escola – padrão FNDE
2. 4 (quatro) Quadras coberta com vestiário – padrão FNDE
3. 3(três) Conclusão de Quadras Coberta - FNDE
4. Requalificação do Campo de Futebol Gouveião
5. 3 (três) Campos Society com vestiários e arquibancadas
6. Requalificação do Mercado público de Escada
7. Ampliação da Secretaria de Educação
8. Requalificação da Biblioteca Municipal

GRUPO 2 - PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- 1 Serviços de infraestrutura nos morros (Geomanta, muros de contenção, drenagem, etc.)
- 2 1 (uma) Ponte em concreto Armado
- 3 1 (uma) Ponte mista
- 4 2 (dois) implantação de Parques Ecológicos
- 5 Pavimentação em diversos bairros 2023
- 6 Requalificação viária com implantação de pavimentação Asfáltica
- 7 Requalificação de cemitérios municipais

GRUPO 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS

Além dos projetos básico e executivo de engenharia que compõem o escopo principal deste contrato, a empresa ainda poderá ser acionada para outros serviços de apoio em engenharia tais como :

- 1 Serviços topográficos
- 2 Ensaio de laboratórios;
- 3 Sondagens;
- 4 Projeto de Climatização de prédios públicos
- 5 Projeto para implantação de sistemas de Combate à incêndios em prédios públicos
- 6 Projetos PCMAT, PGR, LTCAT. Entre outros no âmbito da engenharia de segurança do trabalho.
- 7 Relatório Ambiental Simplificado – RAS
- 8 Avaliação de Imóveis

As citadas intervenções fazem parte de um conjunto de ações de grande vulto sem precedentes na história municipal, cujo orçamento é estimado em cerca de 50 milhões de Reais.

Todos os produtos exigidos por este Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE, através da sua unidade gestora do contrato.

4.0 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1 O quantitativo estimado para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELA QUADRO MUNICIPAL, ESCADA/PE encontra-se discriminado nas demandas listadas acima.

4.2 VALOR ESTIMADO

O critério Técnico para formação DO VALOR ESTIAMD O para os SERVIÇOS DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, ESCADA/PE, foi a internacionalmente

reconhecida que estabelece honorários equivalentes a um percentual sobre o custo de execução da obra. Esse critério é recomendado pela UIA- União Internacional de Arquitetos, pela FPA- Federação Panamericana de Associações de Arquitetos, pela maioria dos institutos de arquitetos estrangeiros e pelas entidades nacionais que compõem o CEAU e comporta as seguintes variações:

a) Percentual sobre o custo estimado de execução da obra, calculado na contratação do projeto;

b) Percentual sobre o custo orçado de execução da obra, estimado na contratação do projeto e calculado ao seu término;

c) Percentual sobre o custo contabilizado de execução da obra, estimado na contratação do projeto e calculado ao final da execução da mesma.

Para estimar o índice percentual sobre o valor das construções, as bibliografias consultadas estabelecem critérios e parâmetros que afetam o preço estimados para os projetos tais como:

- Tipologia das edificações;
- Índice de complexidade dos projetos;
- Área estimadas dos projetos ;
- Repetição de projetos ;
- Utilização de projetos padrão;
- Fator de escala devido ao volume dos serviços.

Para estimativa dos valores médios utilizados, com base nas demandas repassadas pelo Gabinete de Governo (em anexo) à esta SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA aos seguintes percentuais (%):

Projetos de Infraestrutura (pavimentações, saneamento básico e urbanizações) – 3%

Projetos de Edificações e correlatas – 4%

Projetos Especiais (pontes, contenções, obras históricas, etc.) – 6%

FONTE: <https://sinaenco.com.br/> (ÁBACO DE PROJETOS).

O valor global, estimado para a prestação de SERVIÇOS DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL, ESCADA/PE, objeto deste Termo de Referência é de:

GLOBAL – TODOS OS GRUPOS - R\$ 1.268.313,39 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos).

GRUPO 1 - PROJETOS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - R\$ 316.464,03 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos) – TABELA COM DESONERAÇÃO, sendo a mais vantajosa para a administração.

GRUPO 2 - PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA- R\$ 648.879,39 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) – TABELA COM DESONERAÇÃO, sendo a mais vantajosa para a administração.

GRUPO 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS - R\$ 302.969,97 (Trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) – TABELA COM DESONERAÇÃO, sendo a mais vantajosa para a administração.

5.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo máximo de execução dos serviços do presente termo de referência será contado a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme Termo de Referência.

5.2 – Em atendimento as prioridades do Município, após a emissão da Ordem de serviço, a Prefeitura de ESCADA/PE através da Secretaria de Infraestrutura indicará quais localidades os SERVIÇOS DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL, ESCADA/PE, deverão ser inicializados.

5.3 - O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo **12 (doze) meses**.

6.0 - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

6.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

6.3 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

6.3.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

6.3.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

6.3.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização.

6.4 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

6.4.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

6.4.2 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

6.5 O não pagamento dos valores devidos das faturas à Contratada, ou parcelas destas, até o prazo estabelecido, acarretará no pagamento por parte da Contratante de Encargos Contratuais Financeiros com a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela de fatura com atraso superior a 30 (trinta) dias, mais juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção pelo IGP-M, calculado desde a data de encerramento da fatura até a data da efetiva quitação dos valores devidos.

6.6 O pagamento das faturas da CONTRATADA estará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e com a Dívida Ativa da União.

6.7 O ISS será recolhido mediante desconto direto no pagamento das faturas da CONTRATADA.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Será utilizada a Tabela de honorários de projetos / consultorias / serviços de engenharia, CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO E OBRAS PÚBLICAS, Ref. JAN/2023. Essa tabela estabelece critérios objetivos de remuneração que serão possíveis ser aplicados após o desenvolvimento inicial dos projetos objetos deste termo de referência.

BIBLIOGRAFIA

- TABELAS DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL, REMUNERAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES de 16 de agosto de 2.013.
- Custos Unitários Básicos de Construção, Sinduscon-PE, (NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Julho/2023.
- Tabela de honorários de projetos / consultorias / serviços de engenharia, CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO E OBRAS PÚBLICAS, Ref. JAN/2023.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.

b) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 01 (anexo), dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação a seguir relacionados:

GRUPO 01

Projetos básico e executivos de quadras cobertas
Projetos básico e executivos de creches
Projeto de restauração de prédios de contexto histórico

GRUPO 02

Projetos básico e executivos de requalificação viária.
Projetos básico e executivos de ponte de concreto armado

GRUPO 03

Serviços técnico de apoio topográfico.
Ensaio de laboratórios
Projeto de Climatização de prédios públicos
Projeto de sistemas de Combate à incêndios em prédios públicos
Relatório Ambiental Simplificado - RAS

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) na

alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde constem o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b.3.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.4.1.1) Nome do contratado e do contratante

b.4.1.2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

b.4.1.3) Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão, ou ferrovia, hidrovía)

b.4.1.4) Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

b.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c) A SEINFRA, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 02, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou

atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente assinada por profissional competente registrado no CREA ou Conselho Profissional .

Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

GRUPO 01

01 (um) Projetos básico e executivos de quadras cobertas, similar ao licitado.
01 (um) Projeto básico e executivo de creche, similar ao licitado.
01 (um) Projeto de restauração de prédios de contexto histórico, similar ao licitado.

GRUPO 02

01 (um) Projetos básico e executivos de requalificação viária, similar ao licitado.
01 (um) Projetos básico e executivos de ponte de concreto armado, similar ao licitado.

GRUPO 03

01 (um) Serviços técnico de apoio topográfico, similar ao licitado.
01 (um) Ensaio de laboratórios (solos, concreto e asfalto).
01 (um) Projeto de Climatização de prédios públicos, similar ao licitado.
01 (um) Projeto de sistemas de Combate à incêndios em prédios públicos, similar ao licitado.
01 (um) Relatório Ambiental Simplificado - RAS, similar ao licitado.

Obs: serão considerados “similar ao licitado” quando similares em características, quantidades (50% da quantidade) e prazos, conforme prevê a Lei de Licitações.

d.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

d.2) Fica assegurada à Comissão a realização de diligência documental para confirmar as informações contidas nos atestados fornecidos. Caso não se confirmem, importará na inabilitação da licitante.

d.3) Nos atestados de PROJETOS ESPECÍFICOS executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea “c”, os serviços

executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio:

a) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

b) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d.4) A equipe técnica que participará da execução dos serviços estará sujeita à aprovação da SEINFRA, por ocasião da contratação e a qualquer tempo, bastando para tanto o compromisso assumido em declaração específica.

8.0 – ORIENTAÇÕES GERAIS

PROJETOS

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais/distritais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

As obras e serviços destinados aos mesmos fins devem seguir projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando esses projetos-padrão não atenderem às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

- segurança;
- funcionalidade e adequação ao interesse público;
- possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
- facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
- adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- infraestrutura de acesso;
- aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas são representadas por um documento que caracteriza os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra, visando a desempenho técnico determinado. Deverão ser elaboradas em conformidade com normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento. Quando de sua elaboração, devem ser definidas as condições de aceitação de produto similar, para não restringir a uma única marca aceitável.

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”¹¹.

ORÇAMENTO

O orçamento-base de uma licitação tem como objetivo servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitários – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório.

Na elaboração do orçamento detalhado de uma obra, é preciso:

- conhecer os serviços necessários para a exata execução da obra, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- levantar com precisão os quantitativos desses serviços;
- calcular o custo unitário dos serviços;
- calcular o custo direto da obra;
- estimar as despesas indiretas e a remuneração da construtora.

Os custos diretos e a taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), a qual engloba os custos indiretos e o lucro, compõem o preço final estimado para a obra. A ausência ou o cálculo incorreto de um deles poderá reduzir a remuneração esperada pela empresa que vier a ser contratada ou levar ao desperdício de recursos públicos.

CUSTOS UNITÁRIOS

Para se calcular o custo unitário de um serviço, é preciso conhecer sua composição analítica, isto é, os insumos necessários para a realização desse serviço e os 19 coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução.

Na orçamentação de uma obra pública, tais composições são selecionadas com base nas especificações técnicas estabelecidas para os serviços e devem ser obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da obra.

Os valores dos custos unitários deverão ser obtidos **PREFERENCIALMENTE** do Sinapi ou do Sicri1.

Em caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 7.983, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, 20 em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

É importante lembrar que as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento.

No que tange à mão de obra, deve-se destacar a necessidade da inclusão, nos seus custos, dos encargos sociais (ou leis sociais), os quais devem ser calculados em função das especificidades do local de execução dos serviços. É fundamental esclarecer que devem ser usadas duas taxas de encargos sociais: uma para empregados horistas e outra para mensalistas, pois diferentemente dos primeiros, os mensalistas têm encargos sociais que incidem diretamente sobre a remuneração mensal. Com isso, não há necessidade de considerar alguns itens que já estão incluídos na folha de pagamento da empresa.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Na composição do projeto básico, deve constar também o cronograma físico-financeiro com as despesas mensais previstas para serem incorridas ao longo da execução da obra ou serviço. Esse cronograma auxiliará na estimativa dos recursos orçamentários necessários ao longo de cada exercício financeiro.

O cronograma físico-financeiro deve ser elaborado de forma que sirva de balizador, em fase posterior, para a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame licitatório.

RESPOSABILIDADES DO AUTOR DO PROJETO

Responsabilidade técnica

Deve ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Responsabilidade pela qualidade do produto

O autor do projeto básico deve entregar um produto de qualidade e que atenda aos requisitos da Lei das Licitações. Caso contrário, o projeto não deverá ser aceito pelo representante da Administração e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para o órgão contratante.

9.0 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – QUADRO 5:

a) a planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados (Conforme QUADRO 5), assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta;

a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada – natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada

Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) – Anexo III e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais – Anexo IV, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo;

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Os preços são fixos e irrevogáveis;

Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.



ANEXO II - Atestado de Visita ATESTADO DE VISITA

EDITAL DE CONCORRENCIA N.ºxxxxx/2023/CPL/PME

Certifico que a empresa _____ compareceu a esta Comissão de Licitação, através de seu(s) técnico(s) abaixo relacionado(s), às horas , de / / , perante esta Comissão de Licitação da _____, apresentando declaração expressa da empresa retro mencionada, indicando-os (s) como pertencentes ao seu quadro permanente de funcionários e fornecendo 2 (duas) cópias das respectivas inscrições na entidade profissional competente , e se dirigiram juntamente com técnico desta Prefeitura, aos locais de execução dos serviços objeto da _____ nº ____/19, para vistoria in loco, bem como, obtiveram as informações que entenderam necessárias, comprovando o seu comparecimento, conforme prevê o Edital.

Por ser a expressão da verdade, entrego ao responsável (eis) da empresa retro mencionada o presente ATESTADO DE VISITA.

1- Nome: Doc. Ident. N.º 2- Nome: Doc. Ident. N.º

_____, _____ de _____ de 2020

CÁLCULO DO BDI - NÃO DESONERADO	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO	
* ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67% AC
* SEGURO + GARANTIA	0,74% S + G
* RISCO	0,97% R
* DESPESA FINANCEIRA	1,21% DF
* LUCRO	8,29% L
SUB TOTAL - FINANCEIRO EMPRESA	15,88% L
* DESPESAS FISCAIS (PIS/ ISS / COFINS)	6,15% I
$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$	
BDI =	24,23%
* CONFORME ACÓRDÃO TCU AC_2622_37_13_P - PLENÁRIO	

ANEXO IV - ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MESESALISTA %	HORISTA %	MESESALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	ENCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não Incide	18,06%	Não Incide
B2	Feriados	4,33%	Não Incide	4,33%	Não Incide
B3	Avaliação - Enfermidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não Incide	2,18%	Não Incide
B8	Avaliação Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,26%	5,58%	7,26%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,46%	15,34%	44,46%	15,34%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,07%	4,59%	5,07%	4,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,85%	2,96%	1,85%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	14,72%	11,33%	14,72%	11,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,87%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
D	Total	7,84%	2,87%	16,76%	5,95%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	46,34%	112,77%	69,42%

Fonte: Informação Das de Caixa - SINAPI

INDICAÇÕES PARTICULARES

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUADRO 01 – Relação dos serviços em andamento ou executados por profissional(is) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação;

QUADRO 02 - Relação dos serviços executados pela empresa compatíveis com o objeto da Licitação para fins de habilitação;

QUADRO 03 – Identificação, formação e experiência da equipe técnica;

QUADRO 5 - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Quando a certidão ou atestado ou declaração não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

Um mesmo atestado/certidão/declaração poderá ser utilizado para atender a mais de uma exigência. O atestado também poderá atender mais de um serviço do mesmo item se assim comportar o referido atestado.

Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

QUADRO 4 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

GRUPO 1 - PROJETOS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Item	Descrição	valor estimado da obra R\$	tipologia	área estimada	CUB	CUB/ CUSTO R\$/M2	Fator percentual Fp	Fator de redução r*	valor estimado projetos (1) R\$	Referência preço obra/ projeto	valor estimado projetos (2) R\$	Referência preço obra/ projeto	Valor adotado projetos R\$	Quant.	Unid.	Valor total projetos R\$	observação
1	Creche Pré-Escola - PADRÃO FNDE	R\$ 4.452.754,24	II	1.514,00	RI-N	R\$ 2.391,10	5,68%	20,00%	R\$ 41.124,62	CUB / CAU	R\$ 36.445,01	CUB / CEHOP	R\$ 36.445,01	2,00	ud	R\$ 72.890,02	
2	Quadra Coberta com Vestiário - FNDE	R\$ 1.368.783,36	II	1.030,40	RI-N	R\$ 1.080,00	4,97%	20,00%	R\$ 11.061,55	CUB / CAU	R\$ 20.476,11	CUB / CEHOP	R\$ 11.061,55	4,00	ud	R\$ 44.246,20	
3	Conclusão de Quadras Coberta - FNDE	R\$ 1.368.783,36	II	1.030,40	RI-N	R\$ 1.080,00	4,97%	20,00%	R\$ 11.061,55	CUB / CAU	R\$ 20.476,11	CUB / CEHOP	R\$ 11.061,55	3,00	ud	R\$ 33.184,65	
4	Requalificação do Campo de Futebol Gouveião	R\$ 1.352.699,88	II	14.000,00		R\$ 96,62	4,97%	20,00%	R\$ 13.445,84	MERCADO/CAU	R\$ 6.279,55	MERCADO / CEHOP	R\$ 6.279,55	1,00	ud	R\$ 6.279,55	inclui vestiário tipo da quadra, recup. Campo, arquibancada com 100m e recup. 50m Muro
5	Quadras Societys	R\$ 282.100,00	II	576,00		R\$ 489,76	6,47%	100,00%	R\$ 18.251,87	MERCADO/CAU	R\$ 11.446,27	MERCADO / CEHOP	R\$ 11.446,27	3,00	ud	R\$ 34.338,82	
6	Mercado público	R\$ 4.320.000,00	I	4.000,00	G1	R\$ 1.080,00	4,97%	100,00%	R\$ 214.704,00	CUB / CAU	R\$ 102.672,00	CUB / CEHOP	R\$ 102.672,00	1,00	ud	R\$ 102.672,00	
7	Ampliação da Secretaria de Educação	R\$ 1.080.000,00	I	1.000,00	RI-N	R\$ 1.080,00	4,97%	100,00%	R\$ 53.676,00	CUB / CAU	R\$ 19.872,00	CUB / CEHOP	R\$ 19.872,00	1,00	ud	R\$ 19.872,00	
8	Projeto de restauração de prédios de contexto histórico - Requalificação da Biblioteca Municipal	R\$ 162.000,00	I	150,00	RI-N	R\$ 1.080,00	4,97%	100,00%	R\$ 8.051,40	CUB / CAU	R\$ 2.980,80	CUB / CEHOP	R\$ 2.980,80	1,00	ud	R\$ 2.980,80	
TOTAL GRUPO 1 - R\$:																R\$ 316.464,03	

GRUPO 2 - PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Item	Descrição	valor estimado da obra R\$	tipologia	área estimada	CUB	CUB/ CUSTO R\$/M2	Fator percentual Fp	Fator de redução r*	valor estimado projetos (1) R\$	Referência preço obra/ projeto	valor estimado projetos (2) R\$	Referência preço obra/ projeto	Valor adotado projetos R\$	Quant.	Unid.	Valor total projetos R\$	observação
1	Geomanta nos morros	R\$ 930.000,00	II	4.650,00		R\$ 200,00	6,47%	100,00%	R\$ 60.171,00	MERCADO/CAU	R\$ 60.171,00	MERCADO/CAU	R\$ 60.171,00	2,00	ud	R\$ 120.342,00	
2	Projeto da Ponte em concreto armado	R\$ 3.503.040,00	TIPO I	640,00	TIPO I	R\$ 4.450,00	5,68%	100,00%	R\$ 161.766,40	SICRO / CAU	R\$ 161.766,40	SICRO / CAU	R\$ 161.766,40	1,00	ud	R\$ 161.766,40	o local influi no vão e licença ambiental (ponto crítico).
3	Projeto de Ponte mista	R\$ 821.025,00	TIPO I	150,00	TIPO I	R\$ 4.450,00	5,68%	100,00%	R\$ 37.914,00	SICRO / CAU	R\$ 37.914,00	SICRO / CAU	R\$ 37.914,00	1,00	ud	R\$ 37.914,00	o local influi no vão e licença ambiental (ponto crítico).
4	Parques Ecológicos			30.000,00					R\$ 39.170,00	CUB / CEHOP	R\$ 39.170,00	CUB / CEHOP	R\$ 39.170,00	2,00	ud	R\$ 78.340,00	
5	Pavimentação em diversos bairros 2023	R\$ 10.000.000,00		60.000,00		R\$ 166,67	2,59%	100,00%	R\$ 259.000,00	CUB / CAU	R\$ 142.924,80	CUB / CEHOP	R\$ 142.924,80	1,00	ud	R\$ 142.924,80	
6	Requalificação viária com implantação de pavimentação Asfáltica	R\$ 5.000.000,00		33.000,00		R\$ 151,52	2,59%	100,00%	R\$ 129.500,00	CUB / CAU	R\$ 29.252,19	CUB / CEHOP	R\$ 29.252,19	1,00	ud	R\$ 29.252,19	
7	Requalificação de cemitérios municipais			30.000,00					R\$ 39.170,00	CUB / CEHOP	R\$ 39.170,00	CUB / CEHOP	R\$ 39.170,00	2,00	ud	R\$ 78.340,00	
TOTAL GRUPO 2 - R\$:																R\$ 648.879,39	

GRUPO 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Descrição	valor estimado da obra R\$	tipologia	área estimada	CUB	CUB/ CUSTO R\$/M2	Fator percentual Fp	Fator de redução r*	valor estimado projetos (1) R\$	Referência preço obra/ projeto	valor estimado projetos (2) R\$	Referência preço obra/ projeto	Valor adotado projetos R\$	Quant.	Unid.	Valor total projetos R\$	observação
1	Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte											TAB. ORSE	R\$ 1.201,74	60,00	diária	R\$ 72.104,40	TAB ORSE - CÓD. 13362
2.1	Laboratório tipo 1											TAB. SICRO	R\$ 6.480,00	2,00	mes	R\$ 12.960,00	Tabela de Preços de Consultoria SICRO DNIT - Abr/2023
2.2	Laboratório tipo 2											TAB. SICRO	R\$ 5.173,20	4,00	mes	R\$ 20.692,80	Tabela de Preços de Consultoria SICRO DNIT - Abr/2023
2.3	Laboratório tipo 3											TAB. SICRO	R\$ 3.760,80	4,00	mes	R\$ 15.043,20	Tabela de Preços de Consultoria SICRO DNIT - Abr/2023
3	Serviços de sondagem											TAB. ORSE	R\$ 36,00	1.000,00	m	R\$ 36.000,00	TAB ORSE - CÓD. 04681
4	Projeto de Climatização de prédios públicos			19.664,00							95.567,04	CEHOP	R\$ 4,86	19.664,00	m2	R\$ 95.567,04	área base das escolas municipais. Projetos tipo split.
5	Projeto para implantação de sistemas de Combate à incêndios em prédios públicos			19.664,00							95.567,04	CEHOP	R\$ 2,60	9.832,00	m2	R\$ 25.602,53	área base prédios e escolas de grande porte. Projeto aprovado nos bombeiros
6	Relatório ambiental simplificado - RAS											MERCADO	R\$ 2.500,00	10,00	ud	R\$ 25.000,00	área base prédios e escolas de grande porte. Projeto aprovado nos bombeiros
TOTAL GRUPO 3 - R\$:																R\$ 302.969,97	

* Fator de redução r - Aplicados em função da repetição dos projetos e/ou existência de projetos padrão.

QUADRO 5 - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
GRUPO 1 - PROJETOS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS					
Item	Descrição	Valor unitário R\$	Quant.	Unid.	Valor total R\$
1	Creche Pré-Escola - PADRÃO FNDE	R\$ 36.445,01	2,00	ud	R\$ 72.890,02
2	Quadra Coberta com Vestiário - FNDE	R\$ 11.061,55	4,00	ud	R\$ 44.246,20
3	Conclusão de Quadras Coberta - FNDE	R\$ 11.061,55	3,00	ud	R\$ 33.184,65
4	Requalificação do Campo de Futebol Gouveião	R\$ 6.279,55	1,00	ud	R\$ 6.279,55
5	Quadras Societys	R\$ 11.446,27	3,00	ud	R\$ 34.338,82
6	Mercado público	R\$ 102.672,00	1,00	ud	R\$ 102.672,00
7	Ampliação da Secretaria de Educação	R\$ 19.872,00	1,00	ud	R\$ 19.872,00
8	Projeto de restauração de prédios de contexto histórico - Requalificação da Biblioteca Municipal	R\$ 2.980,80	1,00	ud	R\$ 2.980,80
TOTAL GRUPO 1 - R\$:					R\$ 316.464,03
GRUPO 2 - PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Item	Descrição	Valor adotado projetos R\$	Quant.	Unid.	Valor total projetos R\$
1	Geomanta nos morros	R\$ 60.171,00	2,00	ud	R\$ 120.342,00
2	Projeto da Ponte em concreto armado	R\$ 161.766,40	1,00	ud	R\$ 161.766,40
3	Projeto de Ponte mista	R\$ 37.914,00	1,00	ud	R\$ 37.914,00
4	Parques Ecológicos	R\$ 39.170,00	2,00	ud	R\$ 78.340,00
5	Pavimentação em diversos bairros 2023	R\$ 142.924,80	1,00	ud	R\$ 142.924,80
6	Requalificação viária com implantação de pavimentação Asfáltica	R\$ 29.252,19	1,00	ud	R\$ 29.252,19
7	Requalificação de cemitérios municipais	R\$ 39.170,00	2,00	ud	R\$ 78.340,00
TOTAL GRUPO 2 - R\$:					R\$ 648.879,39
GRUPO 3 - SERVIÇOS TÉCNICOS					
Item	Descrição	Valor adotado projetos R\$	Quant.	Unid.	Valor total projetos R\$
1	Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte	R\$ 1.201,74	60,00	diária	R\$ 72.104,40
2.1	Laboratório tipo 1	R\$ 6.480,00	2,00	mes	R\$ 12.960,00
2.2	Laboratório tipo 2	R\$ 5.173,20	4,00	mes	R\$ 20.692,80
2.3	Laboratório tipo 3	R\$ 3.760,80	4,00	mes	R\$ 15.043,20
3	Serviços de sondagem	R\$ 36,00	1.000,00	m	R\$ 36.000,00
4	Projeto de Climatização de prédios públicos	4,86	19.664,00	m2	R\$ 95.567,04
5	Projeto para implantação de sistemas de Combate à incêndios em prédios públicos	2,60	9.832,00	m2	R\$ 25.602,53
6	Relatório ambiental simplificado - RAS	2.500,00	10,00	ud	R\$ 25.000,00
TOTAL GRUPO 3 - R\$:					R\$ 302.969,97
VALOR GLOBRA R\$ =					R\$ 1.268.313,39

DECLARAÇÃO DE PLANILHA MAIS ADEQUADA

Declaro para os devidos fins, que para realização da **Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, ESCADA/PE** que após a análise orçamentária comparativa entre os preços com desoneração e sem desoneração, levando em consideração o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado a elaboração do orçamento foi com desoneração, e esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Pelo que firmo a presente declaração, para que se produza, todos os efeitos legais e de direito.

Escada, 14 de setembro de 2023.

ANEXO – II - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL DA SEINFRA, ESCADA/PE., que entre si firmam o Município de ESCADA-PE e a empresa XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sociedade....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua....., Nº....., Bairro....., Cidade/UF, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e/ou procurador o (a) Sr. (a)nacionalidade, estado civil, cargo, residente e domiciliado à Rua....., Nº....., Bairro....., Cidade/UF, inscrito no CPF sob o nº e RG nº.....doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº ____/2023**, modalidade **Tomada de Preço nº ____/2023**, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL DA SEINFRA, ESCADA/PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- O Edital da **Tomada de Preço nº 004/2023**;
- A proposta de preço da **CONTRATADA**;
- A Planilha de Orçamento de Serviços;
- O Relatório de Projetos e demais anexos que compõem o processo licitatório.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

3.1 Nos preços unitário e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste.

3.2 O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), conforme proposta de Preço constante nos autos do processo adjudicado e Homologada.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 O prazo de execução é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço expedida pelo gabinete da Prefeita ou setor competente, podendo haver prorrogações conforme justificativa do setor.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste contrato, são do exercício 2023, através do Município de Escada/PE, na seguinte dotação:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO: 20 -PODER EXECUTIVO.

UNIDADE: 2009 – GERÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS.

FICHA: 538.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15.451.1501.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE PROJETOS E ENGENHARIA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.2 Poderão ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras, tendo em vista o término do exercício corrente.

6.0 CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;

6.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.4 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria solicitante do Município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Nota Fiscal contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável da CONTRATANTE.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

7.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Escada/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

7.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATADA:

a) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;

b) Colocar a disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

c) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

e) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

8.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria solicitante, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLAUSULA DÉCIMA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 10.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo art. 80, da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 11.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
- 11.2 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 8.666/93, posteriores alterações, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Escada/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
- 12.2 E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Escada/PE, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

EMPRESA.....

CNPJ/MF nº

.....

CPF/MF sob nº

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :



ANEXO - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO nº 004/2023

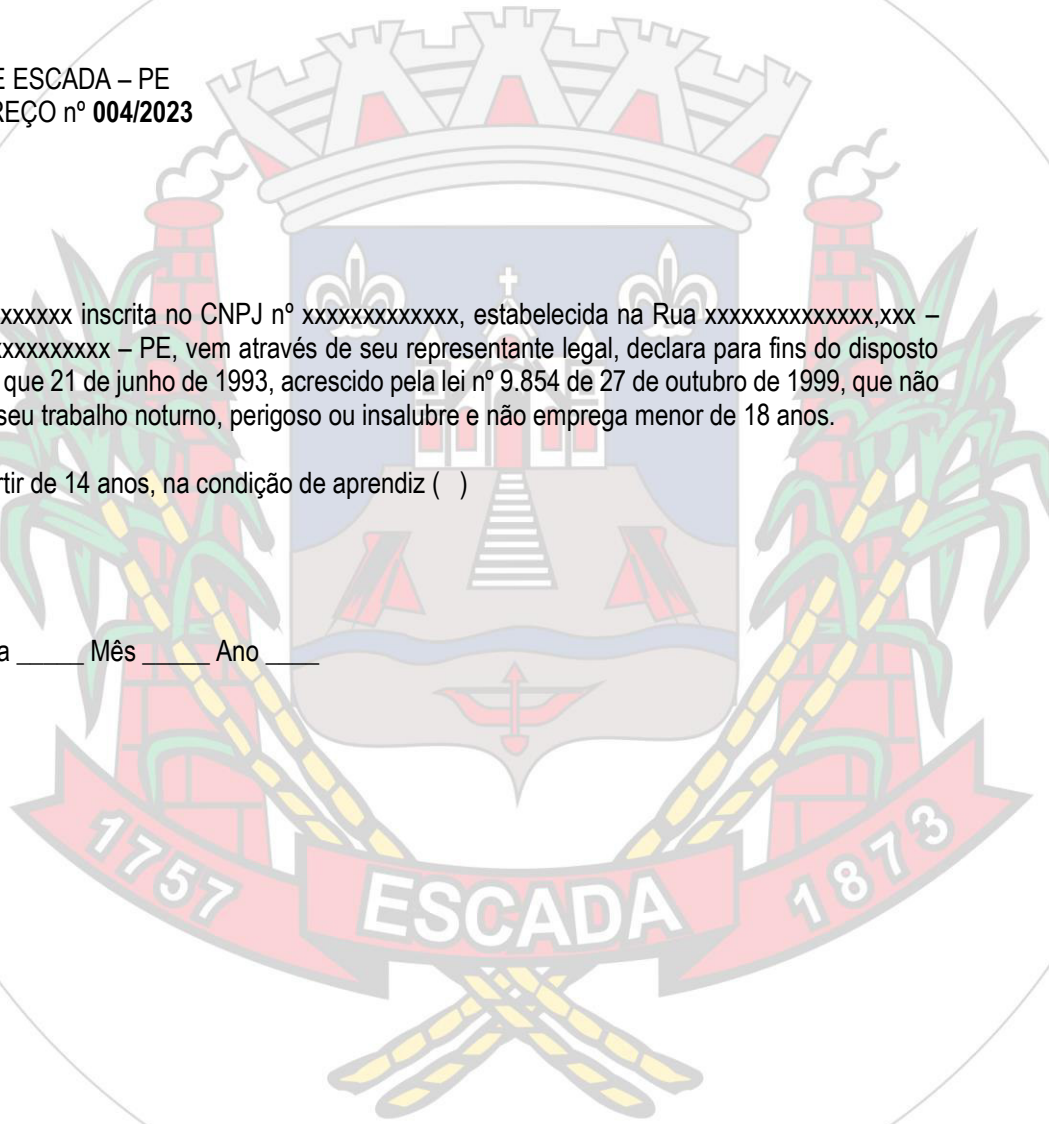
DECLARAÇÃO DO MENOR

A sociedade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx,xxx – Bairro. xxxx – cidade. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – PE, vem através de seu representante legal, declara para fins do disposto no inciso v art. 27 da lei nº 8666, que 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em seu trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX Dia _____ Mês _____ Ano _____

Assinatura da Sociedade
Sociedade



ANEXO - IV

CADASTRO DE FORNECEDORES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

Anexar documentação comprobatória: extrato de consulta do CNPJ no sítio da Receita Federal na internet (*), contrato social, cópia de comprovante de residência ou do endereço da sede da Sociedade, Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante; e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa.

1- DADOS DO CREDOR

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO (INCLUSIVE BAIRRO):

MUNICÍPIO:

UF: CEP:

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____ CPF. nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. Em ____/____/____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO - V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de preço Nº 004/2023

A Sociedade....., estabelecida na rua, nº, cidade, estado, CEP, fone/fax nº, inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual, apresenta a seguir a proposta de preço para **XX**, válida por 12 (DOZE) MESES contados da data de sua apresentação:

Valor proposto: R\$ (.....por extenso.....) para o período de 12 meses.

Declaro para os fins previstos nesta Tomada de Preço que tenho ciência de que:

1. Os valores acima incluem todos os gastos previstos para a execução mensal e pelo período de **12 (DOZE) MESES** da execução do objeto desta tomada de preço;
2. O preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários a Execução dos serviços, resultantes de impostos, taxas e demais exigências municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para Execução dos serviços, bem como a margem de lucro, não cabendo, em nenhum caso, direito regressivo contra a Prefeitura Municipal de Escada/PE
3. O valor acima estipulado é uma estimativa de custos que poderão ocorrer durante a execução do contrato e, portanto, não obriga a CONTRATANTE a pagar o valor total estimado, mas apenas os gastos efetivamente despendidos ao longo da execução contratual.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da Sociedade)

OBS: (O PAPEL DEVERÁ SER TIMBRADO DA SOCIEDADE LICITANTE)

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

_____ (nome da Sociedade), inscrita no CNPJ _____
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: -----/-----/-----

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

_____ (nome da Sociedade), inscrita no CNPJ _____
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que possui
disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças relativas
à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Local e data: -----/-----/-----

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO E/OU E COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO ou DISPENSA DE VISITA

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da Edital, bem como, que realizamos vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Escada/PE, ___ de _____ de 2023.

Atestamos que a visita de inspeção in loco foi efetuada Em ___ / ___ /2023.

Secretaria de Infraestrutura

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Local e data: -----/-----/-----

Assinatura do representante legal